



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO AO PEDIDO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

Trata-se da resposta ao pedido de Recurso interposto pela empresa LUMILED IND. E COM. DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.566.500/0001-96, referente ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº.020/2023.

Cujo objeto da licitação é: REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS do Município de Rondinha – RS.

DO PEDIDO DE RECURSO:

A empresa, ENTROU COM PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO em face da habilitação da empresa DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, para os itens 87, 88 e 89, alegando que houve um erro de interpretação do Edital. Alega que haviam entendido que o Termo de Referência exigia registro no INMETRO, porém exigiu apenas certificado, que são coisas diferentes.

A empresa requer que seja corrigido o erro, pois não concorda com a habilitação da empresa DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI.

DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Em resposta ao recurso da empresa, passamos a análise do pedido:

Verifica-se que o recurso apresentado pela empresa LUMILED não apresenta fundamento para que seja corrigido o erro informado sobre o Termo de Referência.

Cabe destacar que o Certificado junto ao INMETRO gera um registro, portanto é aceito tanto o registro quanto o certificado, entende-se que não são coisas diferentes, ou seja, são coisas interligadas. Ainda, entende-se que o Registro é o número disponibilizado pelo Inmetro após a emissão do certificado.

DA DECISÃO:

Com base no exposto, recebo o recurso apresentado pela empresa, porém nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa.

Rondinha/RS, 09 de janeiro de 2024.

Marinalva Tremea

Pregoeira Oficial